



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.353 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 322.599,88.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item II, do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 322.599,88 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

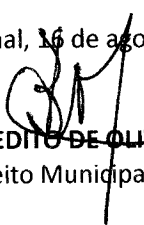
02.07.02	SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0010-1.059	Reforma, Ampliação e Melhoria do Galpão de Reciclagem	R\$ 22.599,88
4.4.90.51.00-02	Obras e Instalações	R\$ 22.599,88
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA	
13.391.0023-1.048	Revitalização da Estação Ferroviária	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00-02	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02.

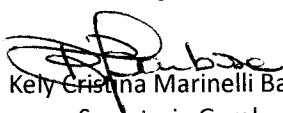
ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de agosto de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura aos 16 de agosto de 2016.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral